



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**  
Lei Municipal nº 3.620/2003 nº 4.871/2008 e nº 5.156/2009.  
Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – PR.  
Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

### **Resolução nº 002, de 02 de março de 2016.**

*Indefere o pedido de inscrição da entidade B.F.DA SILVA E OLIVEIRA LTDA – Raio de Sol – Casa de Longa Permanência para Idosos.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 3.620/2003, nº 4.871/2008 e nº 5.156/2009, e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.842, de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI o qual dispõe sobre a realização de reuniões mensais ordinárias.

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada em 24 de fevereiro 2016;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** -Indeferir o pedido de inscrição da entidade privada com fins econômicos com a razão social B.F. DA Silva e Oliveira Ltda - Raio de Sol – Casa de Longa Permanência para Idosos devido a documentação da entidade estar incompleta :

- Não apresentou alvará;
- Não apresentou Licença Sanitária;
- O CNPJ esta com o Ramo de Atividade em desacordo com o pedido de alvará;

- A documentação do sócio-administrador está incompleta;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso acolheu também a indicação da Comissão de Documentos e Projetos e solicita também, que além dos quesitos relacionados na Resolução 018/2014 que a entidade apresente também:

- Que a declaração de Fonte de Recursos apresente firma reconhecida;
- Que juntamente com a declaração de Idoneidade, com firma reconhecida, apresente atestado de antecedentes criminais;
- Que a cópia dos contratos também apresente firma reconhecida;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cascavel, 02 de março de 2016.

**Antonio Santo Graff**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**